



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018**

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2.018, Processo Licitatório nº. 778/2.018, destinado à **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de internação em clínica especializada visando à realização de tratamento para dependência química de usuário adolescente (masculino e/ou feminino) em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº.: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

**Srs. Licitantes,**

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-1046 ou (19)3651-3024 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**IMPORTANTE:**

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO):** Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de internação em clínica especializada visando à realização de tratamento para dependência química de usuário adolescente (masculino e/ou feminino) em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas nos ANEXOS.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **1º de MARÇO de 2.018**.

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por **ITEM**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **16 de FEVEREIRO de 2.018**, no horário das 08:00 às 11:00 e das



13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **1º de MARÇO de 2.018** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referente ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espírito Santo do Pinhal, 15 de FEVEREIRO de 2.018.**

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
Pregoeiro

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de internação em clínica especializada visando à realização de tratamento para dependência química de usuário adolescente (masculino e/ou feminino) em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar**, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas nos ANEXOS.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 160.000,00**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 – As quantidades acima são apontadas por estimativa e representam uma previsão, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

1.4 – O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.5 – Será onerada a dotação orçamentária do consignada no orçamento programa de 2.018:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00–05 ..... – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.5.1 – *A presente contratação será realizada exclusivamente com recursos oriundos de repasse da esfera FEDERAL (informativo em atendimento ao Comunicado SDG nº. 028/2017).*

1.5.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – As licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. José Roberto Müller Junior.

2.2.1 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 1º de MARÇO de 2.018**.



2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

2.5 – Poderão participar deste Pregão, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração contida no item 5.1 deste Edital juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.2.

3.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### **4 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);



**4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, e apresentada FORA dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);**

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome



da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 1 – “Proposta de Preços”**

Pregão Presencial nº. 002/2.018

Processo Licitatório nº. 778/2.018

Razão Social: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 2 – “Documentos para Habilitação”**

Pregão Presencial nº. 002/2.018

Processo Licitatório nº. 778/2.018

Razão Social: \_\_\_\_\_

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

#### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Nome / Razão Social, endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual;

6.1.2 – Número do Processo e do Pregão;

6.1.3 – Especificação detalhada, clara e precisa do serviço ofertado e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – **Anexo I** deste Edital;

6.1.4 – **Preço unitário e total e o preço por GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – **Condições de pagamento:** mensal e no mínimo de 10 (dez) dias, contados da apresentação de cada Nota Fiscal de fatura no Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA;

6.1.5.1 – O período de faturamento a ser considerado é mensal (30 dias), ou seja, ocorrida a internação de cada novo usuário / paciente será considerado a partir desta data, os períodos corridos do faturamento, consecutivos e subsequentes e então emitida a respectiva Nota Fiscal de Serviço correspondente à parcela da internação e a seguir contado o prazo para o pagamento de cada nota.

6.1.6 – **Forma de execução do serviço:** conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

6.1.7 – **Vigência do contrato:** prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



6.1.7.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

6.1.8 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.3 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)**;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e Certidão negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União**);

7.1.2.4– **Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – **Certidão de regularidade de débito junto a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 – **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. – E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 – **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.





7.1.2.8 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943 (redação nova de acordo com a Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2.011). O interessado requererá CNDT nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet, as quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

### 7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

7.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

7.1.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou privado, comprovando / atestando que o licitante prestou ou vem prestando satisfatoriamente serviços similares ao objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 – Cópia autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal;

7.1.4.3 – Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (C.N.E.S.)** da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado;

7.1.4.4 – Cópia autenticada do **Termo de Responsabilidade Técnica** pelo Estabelecimento de Saúde;

7.1.4.5 – Relatório detalhado com a indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme exigências mínimas do **Anexo I Termo de Referência**.

### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V**;

7.1.5.1.2 – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano–calendário anterior:



a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo VIII**.

7.1.5.1.3 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), conforme modelo do **Anexo IV**.

## **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou da legislação aplicável;

8.4.2 – Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.4.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



8.4.5 – Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço por **ITEM**.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,1 % (um décimo percentual)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por **ITEM**.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 – Substituição e apresentação de documentos, ou



8.14.2 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por **ITEM**.

## **10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – Os prazos, as condições e a execução do objeto desta licitação deverão ser conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, durante a prestação dos



serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização, do local e endereço indicado no item 10.1; e

11.2 – E definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

11.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 – Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua nova realização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 – Na hipótese de nova realização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.3 – Se disser respeito à diferença do serviço ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, com no mínimo 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras e Licitações, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.1.1 – O período de faturamento a ser considerado é mensal (30 dias), ou seja, ocorrida a internação de cada novo usuário / paciente será considerado a partir desta data, o período corrido do faturamento, consecutivos e subsequentes e então emitida a respectiva Nota Fiscal de Serviço correspondente à parcela da internação e a seguir contado o prazo para o pagamento de cada nota.

12.1.2 – No caso de existir o desligamento do usuário / paciente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, seja por evasão do usuário / paciente, ou qualquer outro motivo, e caso o mesmo não retornar para o término do tratamento, o valor pago deverá ser proporcional aos dias da efetiva internação.

12.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

**12.2.1 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**

**12.2.2 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

12.3 – *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE ( DOC / TED )** pela Tesouraria da SECRETARIA, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

12.3.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de entrega da mercadoria, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.



12.3.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.

12.3.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

12.4 – Havendo atrasos nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5 – A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da entrega do objeto.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13.1.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

13.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da



divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e veiculação na Internet.

13.8 – A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

#### **14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.6 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.9 – Até às **09:00 horas do dia 27 de FEVEREIRO de 2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

15.10 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.12 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.13 – Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;



**Anexo III** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.;

**Anexo IV** – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

**Anexo V** – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**Anexo VI** – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

**Anexo VII** – Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

**Anexo VIII** – Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

**Anexo IX** – Minuta de Contrato;

**Anexo X** – Carta de Credenciamento / Procuração;

**Anexo XI** – Declaração de Atendimento às Características do Objeto da Licitação.

**Anexo XII** – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

**Espírito Santo do Pinhal, 15 de FEVEREIRO de 2.018.**

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
Pregoeiro

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA VISANDO À REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE USUÁRIO ADOLESCENTE (MASCULINO E/OU FEMININO) EM SISTEMA DE ACOLHIMENTO INTEGRAL E COM ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

II – JUSTIFICATIVA:

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INTEGRAL DE ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO E/OU FEMININO QUE FAZEM USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS TENDO EM VISTA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO DISPONIBILIZA ESSE TIPO DE TRATAMENTO EM SUA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE. A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE AINDA, PELA NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE AO MUNICÍPIO NO ANO DE 2.012.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	72 <sup>(*)</sup>	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (MASCULINO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	R\$ 1.666,67 por mês	R\$ 120.000,00
02	24 <sup>(*)</sup>	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (FEMININO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	R\$ 1.666,67 por mês	R\$ 40.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →</b>				<b>R\$ 160.000,00</b>	

<sup>1</sup> Fórmula de cálculo da quantidade total de serviços a serem contratados, ou seja, até **06 vagas** de adolescentes do sexo masculino por mês X **12 meses** do período de contrato = **72** internações anuais.

<sup>2</sup> Fórmula de cálculo da quantidade total de serviços a serem contratados, ou seja, até **02 vagas** de adolescentes do sexo feminino por mês X **12 meses** do período de contrato = **24** internações anuais.



3.1 – São condições específicas para a prestação dos serviços:

3.1.1 – Realizar o tratamento de dependente químico em **CLÍNICA ESPECIALIZADA** com sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.

3.1.1.1 – A Clínica a ser contratada deverá estar situada no máximo a 300 (trezentos) quilômetros da cidade de Espírito Santo do Pinhal/SP, devido ao custo de transporte do usuário / paciente e dos familiares para visitas.

3.1.2 – Atender usuários / pacientes **adolescentes** e dos sexos **masculino e/ou feminino**.

3.1.2.1 – A clínica contratada deverá conter unidades distintas e específicas para abrigar os adolescentes de sexo masculino e feminino.

3.1.2.2 – Caso a clínica ofereça tratamento para usuários / pacientes adultos, estes não poderão estar alocados nas mesmas unidades em que os usuários / pacientes adolescentes.

3.1.3 – Disponibilizar até 08 (oito) vagas por mês de acordo com a necessidade da SECRETARIA.

3.1.3.1 – As vagas deverão ser disponibilizadas em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação por parte da SECRETARIA.

3.1.3.2 – O transporte até o local da clínica para a internação do usuário / paciente será realizada e custeada pela SECRETARIA.

3.1.4 – O período estimado de internação de cada adolescente encaminhado será definido conforme os autos do mandado judicial ou em conformidade com a prescrição médica, entretanto, o período médio de tratamento para cada usuário / paciente é de aproximadamente 06 (seis) meses.

3.1.4.1 – O tratamento poderá ser efetuado nas seguintes modalidades: internação compulsória via mandado judicial, internação através de prescrição médica e internação voluntária.

3.1.4.2 – Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre os adolescentes encaminhados via judicial ou por demanda voluntária.

3.1.5 – O tratamento deverá envolver atendimento multiprofissional, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

3.1.6 – O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro e assistente social.

3.1.7 – O tratamento deverá envolver a família do adolescente com a finalidade de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

3.1.8 – O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e a Resolução RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011.

3.1.9 – O adolescente deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação com acompanhamento nutricional, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

3.1.10 – O adolescente deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

3.1.11 – A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

3.1.11.1 – A clínica deverá contar com a seguinte infraestrutura mínima:

a) Sala para acolhimento de residentes, familiares e visitantes;



- b) Sanitários masculinos e femininos separados para os usuários / pacientes;
- c) Instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza;
- d) Abastecimento de água adequado;
- e) Acomodações compatíveis com o número de residentes;
- f) Refeitório coletivo;

3.1.12 – No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

3.1.13 – Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, como: exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

3.1.14 – A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

3.1.15 – Apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos as quais se submeteram os usuários / pacientes internados.

3.1.15.1 – Responder com presteza ofícios do poder público municipal ou do poder judiciário sobre o tratamento de determinado usuário / paciente.

3.1.16 – A Clínica contratada receberá visita da Equipe Técnica do C.A.P.S. – AD (“Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas”) da SECRETARIA que atestará as condições de funcionamento.

#### **IV – DO OBJETO**

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital, bem como deverão atender às normas vigentes (ex: Vigilância Sanitária, RDC, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, etc...).

#### **V – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### **VI – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM 001 – TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE USUÁRIO ADOLESCENTE (MASCULINO)				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	01	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (MASCULINO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	CUSTO MENSAL por VAGA (R\$) R\$ _____,____ (A)
<b>CUSTO ANUAL POR VAGA</b>				
Custo Mensal (A)		X	12 meses	→ R\$ _____,____ (B)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO</b>				
Valor Anual por VAGA (B) X <u>06 vagas</u> estimadas				R\$ _____,____ (C)
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 001 → (C)</b>				
Valor global por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)				

ITEM 002 – TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE USUÁRIO ADOLESCENTE (FEMININO)				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
002	01	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (FEMININO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	CUSTO MENSAL por VAGA (R\$) R\$ _____,____ (A)
<b>CUSTO ANUAL POR VAGA</b>				
Custo Mensal (A)		X	12 meses	→ R\$ _____,____ (B)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO</b>				
Valor Anual por VAGA (B) X <u>02 vagas</u> estimadas				R\$ _____,____ (C)
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 002 → (C)</b>				
Valor global por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)				



**Informações da Proposta:**

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Forma de execução do serviço: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.

**Representante legal para fins de assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone(s): ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

(Nome da empresa) ....., C.N.P.J. nº. .... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE  
1.988 (LEI Nº. 9.584/99)  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

....., inscrito no C.N.P.J. nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do C.P.F. nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

(Nome da empresa) ....., C.N.P.J. nº. ....  
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº. ....

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 –  
“Documentos de Habilitação”.





**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 002/2.018, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA  
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.070/2.017

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA  
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12.070/2.017

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2.018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001–73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Del Bianchi Junior, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx–xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx–xx, Inscrição Estadual nº. xxx.xxx.xxx.xxx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do C.P.F. nº. xxx.xxx.xxx–xx e R.G. nº. x.xxx.xxx – xxx/xx, tem entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2.018, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.503/07, Lei Complementar nº. 123/06, da Lei Complementar nº. 147 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** \_\_\_\_\_

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à Prestação de Serviço de internação em clínica especializada visando à realização de tratamento para dependência química de usuário adolescente (masculino e/ou feminino) em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar, **conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. 002/2.018** e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 778/2.018, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 – Edital do Pregão Presencial nº. 002/2.018 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 002/2.018.

1.2 – A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



1.3 – As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa CONTRATADA, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** \_\_\_\_\_

2.1 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços à SECRETARIA na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as **condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência** do Pregão Presencial nº. 002/2.018.

2.2 – O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.3 – Fica assegurado à SECRETARIA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo estipulado pela SECRETARIA.

2.4 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela SECRETARIA as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

2.5 – A SECRETARIA se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

2.6 – A SECRETARIA também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como nas normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS:** \_\_\_\_\_

3.1 – Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM 001 – TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE USUÁRIO ADOLESCENTE (MASCULINO)				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	01	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (MASCULINO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	CUSTO MENSAL por VAGA (R\$) R\$ _____,____ (A)
<b>CUSTO ANUAL POR VAGA</b>				
Custo Mensal (A)		X	12 meses	→ R\$ _____,____ (B)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO</b>				
Valor Anual por VAGA (B) X 06 vagas estimadas				R\$ _____,____ (C)
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 001 → (C)</b>				



ITEM 002 – TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE USUÁRIO ADOLESCENTE (FEMININO)				
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
002	01	Serviço	Prestação de <b>serviço de internação em clínica especializada</b> visando à realização de <b>tratamento para dependência química de usuário adolescente (FEMININO)</b> em sistema de acolhimento integral e com acompanhamento de equipe multidisciplinar.	CUSTO MENSAL por VAGA (R\$) R\$ _____,____ (A)
<b>CUSTO ANUAL POR VAGA</b>				
Custo Mensal (A)	X	12 meses	→	R\$ _____,____ (B)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO</b>				
Valor Anual por VAGA (B) X 02 vagas estimadas				R\$ _____,____ (C)
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM 002 → (C)</b>				

3.2 – Atribui-se ao presente contrato, o valor GLOBAL estimado de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 – Inclui-se no valor do presente instrumento, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA, todos os encargos oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, na Tesouraria da SECRETARIA, até o \_\_\_\_º (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_) dia após a emissão e apresentação do documento de NOTA FISCAL de fatura pertinente, do mês subsequente ao de referência do serviço prestado.

3.4.1 – O período de faturamento a ser considerado é mensal (30 dias), ou seja, ocorrida a internação de cada novo usuário / paciente será considerado a partir desta data, os períodos corrido do faturamento, consecutivos e subsequentes e então emitida a respectiva Nota Fiscal de Serviço correspondente à parcela da internação e a seguir contado o prazo para o pagamento de cada nota.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: \_\_\_\_\_

4.1 – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos, do orçamento programa do exercício de 2.018:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00–05 ..... – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.1.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

5.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

5.2 – O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

6.1 – Este contrato será firmado pelas partes contratantes e testemunhas, e entrará em vigor a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

6.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.1 – O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

7.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

7.1.2 – Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados deste contrato;

7.1.3 – Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

7.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;

7.1.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

7.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na sua execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA ou a terceiros;

7.1.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA;

7.1.8 – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

7.1.9 – Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis;

7.1.10 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** \_\_\_\_\_

8.1 – Fica desde já facultado a SECRETARIA o direito de fiscalizar a execução do objeto ora contratado, quando



este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a este o livre acesso ao local de manuseio e recarga dos equipamentos;

8.2 – A Fiscalização por parte da SECRETARIA ou a quem este designar, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela SECRETARIA, com as consequências previstas na cláusula 9 deste contrato.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

10.1.1 – Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

10.1.2 – Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (Quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição do(s) serviço(s) recusado(s), calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parcela em atraso, até o limite de 15 (Quinze) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

10.1.3 – Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

10.1.4 – Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.





10.1.4.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (Cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.2 – O montante da multa poderá, a critério da SECRETARIA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independente de qualquer notificação.

10.2.1 – O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

10.2.2 – Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

10.2.3 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à SECRETARIA.

10.3 – As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3.1 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 7.1.1 à 7.1.4, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

10.3.1.1 – Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 7.1.5 o prazo será de 10 (Dez) dias úteis.

10.3.2 – Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.3.3 – Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 7.3.1.1, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 – Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a SECRETARIA recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

10.5 – O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (Meio por cento) ao mês, pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na SECRETARIA;

11.2 – A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

11.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos causados por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à SECRETARIA ou a terceiros;

11.2.2 – Comunicar à SECRETARIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato;

11.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela SECRETARIA, no tocante ao objeto deste contrato;

11.2.4 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligências no cumprimento de suas obrigações contratuais



ou legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:** \_\_\_\_\_

12.1 – O **Processo Licitatório nº. 778/2.018**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2.016, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** \_\_\_\_\_

13.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 03 (três) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Sergio Del Bianchi Junior  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Prefeito Municipal

**Gestor do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
– Empresa Contratada –  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Xxxx XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
XXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Xxxx XXXXXX XXXXXXXX xx XXXXX



**ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2.018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura

Nome:.....

RG nº. ....

CPF nº.....

Contratada

(carimbo)

RECONHECER FIRMA / AUTENTICAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2.018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 778/2.018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ atende rigorosamente a todas as características e especificações arroladas na apresentação da PROPOSTA de PREÇO, do Pregão Presencial nº. 002/2.018, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

Declaramos ainda que, executaremos os serviços de acordo com as exigências dos Anexos I e contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....

LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a proposta contida no envelope nº. 02 – “Proposta de Preços”.



ANEXO XII – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2.018

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.